

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE MONDAÍ

CNPJ 82508433/0031-32

Responsável legal - Diretor Presidente – Adriano Zanotto

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, e:

Escritório Central: Av. do Engenho, 887/ CEP 89 893 000- Fone: (0XX) 49 3674 0500

Laboratório Regional de São Miguel do Oeste: Rua Osvaldo Cruz, 139- CEP 89 900 000

Fone: (0XX) 49 3631 3038- abolzan@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Av. Porto Feliz, 470- CEP 89 893 000- Fone: (0XX) 49 3674 3157

O município é abastecido através da captação de águas em manancial de superfície, Rio Uruguai, e também através de um poço tubular, os quais são monitorados periodicamente pela Cia, em alguns parâmetros de qualidade de água.

A Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai ocupa grande área, recebendo uma significativa carga poluidora, proveniente de cidades à montante da captação, onde predomina atividades industriais, agrícolas, criação de suínos e frangos. As principais fontes de poluição são os dejetos de suínos, as atividades agrícolas e esgotos domésticos.

A legislação que regulamenta a qualidade da água dos mananciais são as Resoluções CONAMA N° 357/2005 e 396/2008, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação do Meio Ambiente (FATMA), CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó, situada na Rua Travessa Guararapes, 81 E - Centro – fone (49) 3321 6800, e-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br. A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano, através do tratamento completo que é aplicado.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Mondaí, consiste em duas unidades de tratamento, sendo que a unidade I possui uma ETA (estação de tratamento de água) Cepis Sanepar que conta com etapas de clarificação e de tratamento final, e a unidade II possui uma casa de química, onde é aplicado somente a desinfecção com cloro. O sistema de abastecimento de água conta com as seguintes etapas:



1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2– Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *policloreto de alumínio (PAC)*, que reage aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3– Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4– Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em dois reservatórios com capacidade total de 600 m³.

A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

MESES	Parâmetros	Cloro res.	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes totais	E. coli / Colif.Term.
jan/18	N.º de análises realizadas	20	15	20	20	20
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	20	15	20	20	20
fev/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
mar/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
abr/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	1	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	13	10	14	13	14
mai/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
jun/18	N.º de análises realizadas	12	9	12	12	12
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	12	9	12	11	12
jul/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
ago/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	1	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	13	14
set/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
out/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
nov/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
dez/18	N.º de análises realizadas	14	10	14	14	14
	N.º de análises fora dos padrões	0	0	0	0	0
	N.º de análises em conformidade	14	10	14	14	14
Proviências tomadas						
N.º de amostras previstas p/ Portaria 2.914/11 MS		14	10	14	14	14
VMP – Valor Máximo Permissível		0,2 a 5,0 mg/L – Cl₂	Até 15 uH (mg/L - Pt/Co)	Até 5,0 uT	Até uma análise fora dos padrões / mês	Nenhuma fora dos padrões

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS”